



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estudo Técnico Preliminar N° 012/2025



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A demanda ora em análise se trata da necessidade de substituir a porta de vidro que dá acesso à Unidade de Saúde da Família (USF) de Santa Terezinha no município de Imbé, pois a mesma encontra-se danificada o que está impossibilitando a sua utilização e comprometendo o acesso e a segurança do local.

1.2 Este estudo visa a contratação de uma empresa especializada para remover a porta danificada, confeccionar e instalar uma nova porta sob medida conforme consta no Memorial Descritivo e Planta Baixa desenvolvida pela Arquiteta Fabiana Kenia de Ávila (CAU A91768-0; Portaria nº 067/2014), seguindo todas as Leis e Normativas vigentes em prol de atender as exigências do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) da edificação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) está prevista no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 3/2025 encaminhado ao Departamento de Licitação e está compatibilização com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 Cabe destacar também que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa – 0120 – IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE, que tem por objetivo garantir que a população tenha acesso aos serviços de saúde para sua melhoria de condições de vida, nas ações: 2507 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), que tem por finalidade a manutenção dos serviços da atenção primária à saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL

3.1.1 O licitante vencedor deverá apresentar o registro da empresa ou o do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE

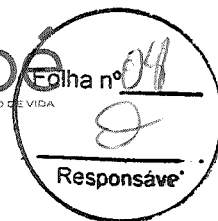


instagram.com/
PREFEITURAIMBE

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(CREA-RS) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul (CAU-RS) para a execução do serviço.

3.1.2 O licitante vencedor deverá comprovar o vínculo entre o responsável técnico (item 3.1.1) e a licitante.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA

3.2.1 Para a empresa que desejar, será permitida a realização de visita e/ou vistoria técnica no local com prévio agendamento, que deverá ser de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8 horas às 11:30 e das 13:30 às 17 horas;

3.2.2 A vistoria deverá ser agendada junto do Administrativo da Secretaria de Saúde, pelo telefone (051) 3627-8530 ou (51) 3627-8531, e/ou via e-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br;

3.2.3 A vistoria será acompanhada por um dos servidores indicado no item 11- Gestão e Fiscalização;

3.2.4 O prazo para a vistoria técnica inicia no dia seguinte a publicação do Edital e estende-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do Pregão Eletrônico;

3.2.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando o vínculo com a mesma;

3.2.6 A não realização da vistoria, considera-se que todos os concorrentes aceitam as condições que se encontram o local, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento quanto ao local e da edificação.

3.3. CERTIFICADO DE QUALIDADE

3.3.1 Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

3.4.1 A empresa deverá estar em situação ativa e regular, destacando também que ela deve estar em conformidade com o código de atividade econômica desenvolvido com o serviço requerido e prestado;

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



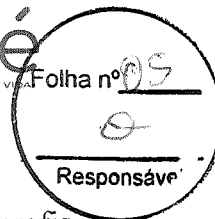
twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.4.2 A empresa deverá apresentar a Documentação de Responsabilidade Técnica do profissional e/ou da empresa a fim de assegurar à Administração Pública que o serviço técnico requerido será realizado por um profissional e/ou empresa habilitada e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul (CAU-RS).

3.4.3 A empresa licitante deverá apresentar todas as documentações exigidas para a habilitação conforme descritas no edital de publicação, respeitando todas as Leis, Regulamentações e Instruções Normativas vigentes para o fornecimento do objeto deste estudo.

3.4.4 A empresa deverá confeccionar e instalar a porta conforme detalhado no Memorial Descritivo e na Planta Baixa respeitando as normativas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) como a NBR 9077 de 12/2021- saídas de emergência em edificações, NBR 9050 de 2020- acessibilidade nas edificações e, demais vigentes em o fornecimento do objeto deste estudo.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.5.1 A empresa deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma já forneceu e executou satisfatoriamente serviço compatível com o objeto deste ETP.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

3.6.1 Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE

3.7.1 A licitante deverá se responsabilizar pelo uso e pelo descarte dos resíduos decorrentes da fabricação e da instalação da porta;

3.7.2 A licitante deve adotar boas práticas de sustentabilidade que visam reduzir os impactos ambientais, promover a economia e a qualidade do objeto fornecido.

3.7.3 A licitante deverá possuir o Documento de Origem Florestal (DOF) do produto ou subproduto florestal, quando for realizar a entrega da porta. Esta necessidade vai de encontro da comprovação de que foi utilizado para a fabricação um material/ produto de origem autorizado e

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



com rastreabilidade, devido ao produto ser oriundo do manejo sustentável e/ou de origem florestal.

folha nº 06
Responsável

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC

3.8.1 Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO

3.9.1 Deve conter na proposta de preço: detalhamento com o número de cada item, unidade de medida, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e valor total da Proposta.

3.9.2 Deve conter na proposta os dados da empresa, tais como razão social, cnpj, endereço, telefone para contato e e-mail;

3.9.3 Valor unitário e o valor total do objeto, englobando as tributações, frete, custos ou qualquer despesa incidente para o cumprimento das obrigações assumidas quanto ao fornecimento do produto e da prestação do serviço contratado;

3.9.4 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que está disposto neste Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo, Planta Baixa e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer mão de obra qualificada, matérias, equipamentos, ferramentas e os utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.9.5 Citar na proposta a forma de faturamento: nota fiscal de serviço.

3.9.6 A empresa deverá citar na proposta o prazo de validade da mesma, sendo de no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da sua apresentação.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1.1 O prédio onde está situada a Unidade de Saúde da Família (USF) de Santa Terezinha possui duas portas de acesso, uma localizada na parte da frente, pela Rua Paraguassu, nº 172, sendo que nessa parte funciona o Pronto Atendimento, e outra que dá acesso pelos fundos, pela Rua 3 de Outubro, nº99 (antigo nº 65), que é acesso da USF Santa Terezinha. A porta que dá acesso dos fundos a esta unidade de saúde está danificada conforme fotos abaixo:

Av. Paraguassu, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



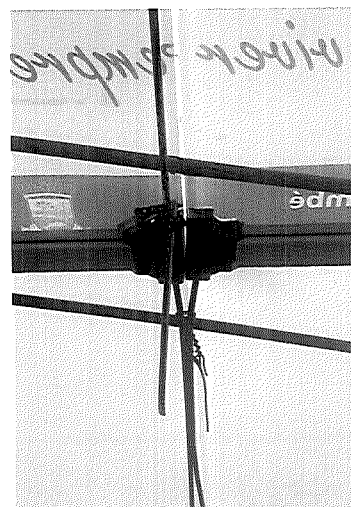
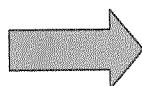
instagram.com/
PREFEITURAIMBE

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Imagem 1 – Captura de imagem proveniente do Google Maps do acesso dos fundos ao USF de Santa Terezinha



Imagem 2 - Foto do lado de dentro da porta danificada de acesso pelos fundos do USF de Santa Terezinha



4.1.2 Foi registrado no mês de Junho de 2024 um arrombamento nesta edificação, a qual foi quebrado alguns vidros e o acesso pela porta dos fundos foi forçado, o que comprometeu severamente a funcionalidade desta porta de acesso. Os vidros das janelas quebradas foi consertado de forma rápida, porém a porta não foi possível devido a prefeitura não possuir mão de obra qualificada e com conhecimento para a realização do seu conserto. Desta forma, foi acionada uma em-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

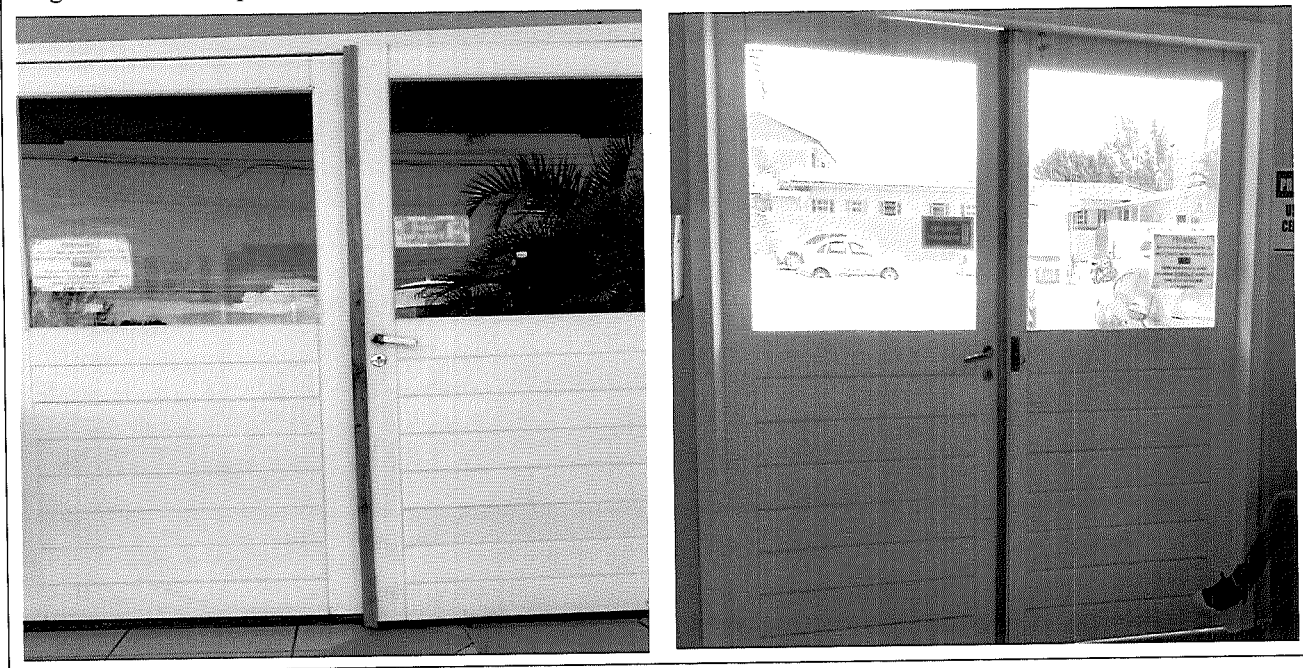


Folha nº 02
Responsible

presa da cidade, que trabalha com portas de vidro para avaliar os danos causados e poder estimar o valor para o conserto e assim, a empresa VIPEMA (José pereira Machado – Vidraçaria, cnpj: 02.276.497/0001-09) localizada na cidade de Imbé/RS disponibilizou o orçamento para a substituição das barras antipânico com mão de obra para retirada e recolocação de novas.

4.1.3 Após este levantamento de valores para o conserto, foi realizada uma reunião junto da secretária-adjunta da saúde, Patrícia Figueiredo Ramos (Portaria 686/2023) e com a Arquiteta Fabiana Kenia de Ávila (CAU A91768-0; Portaria nº 067/2014) para analisar o problema considerando os danos já sofridos na porta de vidro devido aos fortes ventos característicos do nosso litoral, concluindo que a solução mais adequada e duradoura é pela substituição da porta de vidro danificada por uma nova porta em madeira, feita sob medida, proporcionando mais segurança e levando a uma padronização no tipo de porta e do material utilizado na fabricação e instalação, como a de acesso pela da frente do prédio onde fica a USF de Santa Terezinha:

Imagem 3 – Foto da porta em madeira que dá acesso pela frente do USF de Santa Terezinha



4.1.4 Como resultado, a Secretaria Municipal de Saúde juntou as documentações e informações que originou o processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 133/2024 – processo 14177/2024, Pedido de compra nº 2284/2024, o qual ocorreu no dia 06/01/2025 e que teve seu resultado Não

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



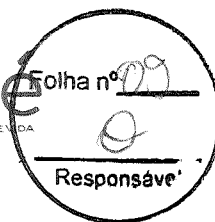
twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Adjudicado, pelo motivo de que a única empresa participante do pregão não apresentou o Documento de Origem Florestal (DOF) conforme estava previsto no Edital.

4.1.5 Desta forma, elaboramos este novo Estudo com os ajustes necessários para justificar e solicitar a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação, venda e instalação de uma porta sob medida para a USF de Santa Terezinha e segue em anexo as seguintes documentações:

4.1.5.1 Memorando nº 222/2024 e fotos da porta atual danificada;

4.1.5.2 Memorial descritivo e Planta Baixa 01/2 e 02/2 elaborado pela Arquiteta Fabiana Kenia de Ávila (CAU A91768-0; Portaria nº 067/2014)

4.1.5.3 Quadro de Composição do BDI, Orçamento Sintético e Composição elaborado pelo Engenheiro Civil Pedro Nunes Sant'Anna (CREA/RS SC 119976-1; Portaria nº 1491/2022.

4.2. AMOSTRA

4.2.1 Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da necessidade de substituir e instalar uma nova porta sob medida na Unidade de Saúde da Família (USF) de Santa Terezinha que vai de encontro com o projeto arquitetônico do prédio aprovado pela Vigilância Sanitária e em concordância com o Projeto de Proteção Contra Incêndio (PPCI) do local, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar as soluções existentes mantendo os critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da economia, eficiência e segurança.

5.2 Segue as soluções encontradas:

5.2.1 **Solução 1** – Realizar a abertura de um processo licitatório para o registro de preço visando atuais e futuras aquisições de aberturas (portas e janelas) sob medida para toda a prefeitura do município de Imbé. Para este tipo de processo para ser realizado com sucesso e efetividade, precisaríamos realizar um levantamento de todas edificações públicas que necessitam deste tipo de objeto novo, tanto para melhorias quanto no formato de substituição dos danificados. Para isto, demandaríamos de mais tempo para a elaboração de uma Ata, levantamento das quantidades e a elaboração de projetos, visto que as peças são fabricadas especificamente de acordo com as

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



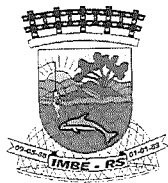
facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



necessidades e seu valor difere do tipo de madeira, do tamanho, altura e também das ferragens/ ou acessórios necessários para cada objeto e local.

5.2.2 Solução 2 – Outra opção levantada que visa atender especificamente a necessidade e a urgência da substituição da porta danificada no USF de Santa Terezinha, em que consiste na abertura de um processo licitatório na modalidade de pregão para a contratação de uma empresa especializada para, fabricar a nova porta, remover a porta danificada e a instalar a nova no local identificado. Para este tipo de processo, é necessário elaborar previamente o projeto e/ou ter o detalhamento técnico de todo o objeto que envolve a prestação do serviço, pois com ele almejamos um serviço especializado e de qualidade, que atende as necessidades da secretária solicitante de forma objetiva e com valor competitivo.

5.2.3 Análise da Solução– Analisando as soluções existentes de mercado e devido à emergencialidade da necessidade e da contratação, apontamos a **solução nº 2** que melhor atende neste momento visto que está é a solução que mais promove competição e agilidade, levando em conta os critérios de economia, eficiência e segurança.

Item	Código	Descrição/ Especificação do Produto para a Prestação do Serviço	Quantidade
01	41104	Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria (fabricação/instalação). Conforme Detalhamento Técnico e Normativas vigentes. Descrição do objeto: - Tamanho total: 2,00 x 2,15m (folha de 0,95 x 2,10m); - Material da porta: madeira maciça Itaúba, com pintura esmaltada branca; - Visor de vidro incolor espessura de 6mm; - Barra de alumínio anodizado branco, com secção de 3 x 3cm; - Barra Antipânico Dupla: modelo touch, material inox, com maçaneta e chave; - Placa de sinalização PPCI: APERTE E EMPURRE. Os detalhes do objeto e do serviço constam descritos no Memorial Descritivo e na Planta Baixa.	1 Evento (Serviço)

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Realizamos uma pesquisa de mercado a fim de identificar os procedimentos, valores e as formas de contratações por outros órgãos públicos quanto a fabricação e instalação de portas

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



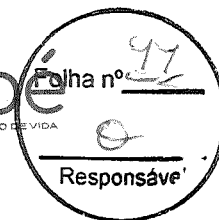
twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



sob medida em prédios públicos e segue resultado encontrado via pesquisa realizada no site do TCE-RS LicitaCon Cidadão:

6.1.1 Câmara Municipal de Vacaria – Processo de Dispensa nº 12/2024 – Processo Licitatório nº 13/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 01 (uma) porta de enrolar, tamanho 3,50 X 3,00 metros, incluindo o serviço de pintura eletroestática, na cor bege, e a retirada da porta de grade, localizada na entrada do prédio sede da Câmara Municipal de Vacaria. Contratada a empresa Serralheria Castagna Ltda. portadora do CNPJ: 20.957.520/0001-02, homologada em 19/07/2024 no valor de R\$ 7.300,00.

6.2 A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada do quadro de composição do BDI e o orçamento sintético elaborado pelo Engenheiro Civil Pedro Nunes Sant'Anna (CREA/RS SC 119976-1, Portaria 1491/2022) que referencia os preços unitários e documentos que lhe dão suporte a memórias de cálculo encontra-se em Anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 OBJETO:

7.1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fabricação e instalação de uma porta sob medida em madeira conforme normativas e detalhamento técnico visando atender as normas de segurança e exigências do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) da Unidade de Saúde da Família (USF) de Santa Terezinha.

7.1.2 Detalhamos os princípios alcançados com esta contratação devido as condições do objeto:

7.1.2.1 **Padronização:** a solução estabelece que a empresa contratada deve seguir o memorial descrito e a planta baixa para a confecção e instalação da porta sob medida, com o objetivo de seguirmos o Projeto Básico Arquitetônico da edificação e assim manter uma padronização no tipo de porta de acesso neste prédio, fazendo com que a porta dos fundos siga o mesmo planejamento e o tipo de material utilizado e instalado na porta da frente.

7.1.2.2 **Produtividade e Economicidade:** neste formato, como a empresa ganhadora deverá fabricar e instalar o objeto do contrato conforme o memorial descritivo e a planta baixa, visamos ter ganho de produtividade com agilidade, economia e eficiência, visto que uma única empresa

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



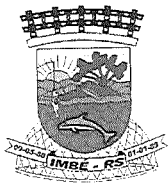
facebook.com/
PREFEITURAIMBE



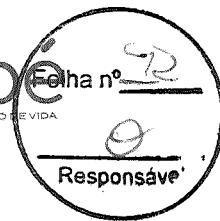
twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



realizará o serviço por completo, desde a fabricação, fornecimento do material e o fornecimento de mão de obra especializada, tanto na confecção quanto para a instalação.

7.1.2.3 Segurança e Funcionalidade: a porta dos fundos desta edificação é uma saída de emergência, ou seja, uma rota de fuga a ser seguida em casos de emergência para abandono do prédio com segurança, e desta forma, o objeto desta contratação deve seguir todas as normas e diretrizes vigentes, a fim de que o objeto final possa proporcionar a segurança e funcionalidade para os usuários da referida edificação pública.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1 A contratação será pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme permitido por lei, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Não se aplica parcelamento pois a entrega do objeto desta contratação deverá ser feita em uma única vez conforme o prazo estabelecido em contrato, de acordo com a nota de empenho e, em conformidade com o memorial descritivo e planta baixa.

9 - ROTINA/ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 PRAZO E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1 O prazo estimado para vigência do contrato é de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do mesmo, mas acaso ocorra algum fato que impossibilite o cumprimento deste prazo, poderá ser solicitado prorrogação deste prazo, conforme permitido por lei;

9.1.2 O início da prestação do serviço se dará a partir da data de envio da Nota de Empenho para o fornecedor;

9.1.3 A nota de empenho será enviada digitalmente para o e-mail da empresa vencedora;

9.1.4 A empresa vencedora deverá confirmar o recebimento do empenho via e-mail e informar o prazo estimado para a entrega do objeto da contratação;

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



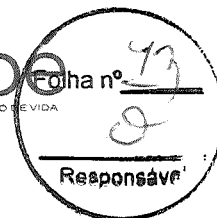
twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1.5 Com o prazo de antecedência de, no mínimo 3 dias, a empresa contratada deverá informar via e-mail para o administrativo da Secretaria de Saúde: o dia, o horário e os dados de identificação (RG e/ou CPF) dos funcionários da empresa que realizaram o serviço de entrega e instalação da porta sob medida, a fim de que seja autorizado e acompanhada a realização do serviço;

9.1.6 A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé a empresa contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionado no item 11.1 (Gestão e Fiscalização);

9.1.7 A Secretaria Municipal de Saúde utiliza dos seguintes meios de comunicação:

- E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br e/ou saudegestao@imbe.rs.gov.br;

- Telefone Administrativo da Saúde: (51) 3627-8530 ou (51) 3627-8531

9.1.8 A empresa deverá manter seus dados cadastrais como e-mail, telefone e endereço sempre atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde;

9.2 LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1 A confecção da porta sob medida deverá ser fabricada pela empresa contrata nas suas dependências por profissionais qualificados e vinculados a empresa;

9.2.2 Quanto a entrega, montagem e instalação, esta parte do serviço deverá ser feita no local da edificação da Unidade de Saúde da Família (USF) Santa Terezinha, localizada na Rua 3 de Outubro, nº 99 (antigo nº 65), bairro Santa Terezinha- Imbé, CEP.: 95.625-000, durante o horário comercial: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30 às 17:30.

9.2.3 Frete Cif: caso tenha qualquer custo de frete ou despesa com deslocamento, estes devem estar inclusos no valor do serviço pois é de responsabilidade do fornecedor, isso envolve todos os custos e riscos como no transporte e deslocamento para a realização do objeto contratado.

9.3 ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1 A porta sob medida deverá ser acondicionada e entregue de forma segura e sob a responsabilidade da empresa contrata isso implica tanto na hora do transporte quanto na hora da instalação, exigindo que a empresa tenha mão de obra qualificada e as ferramentas necessárias para a realização do serviço.

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



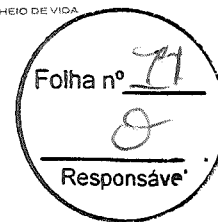
twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.4 REGIME DE EXECUÇÃO

9.4.1 O regime de execução será por empreitada por preço global pois a contratação do serviço será por preço certo e total.

9.4.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições, habilitações e qualificações exigidas no processo e conforme leis e normativas vigentes.

9.4.3 A empresa contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo 1 anos, do serviço prestado, isso inclui a confecção da porta e todos os componentes que nela foram requeridos como ferragens e a barra antipânico e também a garantia quanto ao serviço de instalação, conforme detalhado no Item 9.12.

9.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.5.1 9.5.1 A empresa contratada deverá executar o serviço contratado rigorosamente conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo e Planta Baixa, de forma a garantir que o produto entregue e instalado atenda todas as normativas e leis vigentes com qualidade e segurança;

9.5.2 Todas os objetos, peças, ferragens, placas e componentes que são integrados ao produto final, conforme consta no Memorial Descritivo e na Planta baixa deverão ser novos, não podendo ser utilizados materiais usados, recondicionados ou consertados.

9.5.3 A empresa contratada não poderá subcontratar mão de obra para a prestação do serviço;

9.5.4 A prestação do serviço deverá ser realizada por profissionais qualificados e com o uso de técnicas e ferramentas adequadas para a realização do serviço;

9.5.5 A empresa contratada deverá prover e exigir o uso dos equipamentos de segurança aos seus colaboradores durante toda a execução do serviço, conforme as normas de segurança vigente, atendendo o cumprimento das legislações e normas ambientais e trabalhistas vigentes.

9.5.6 A empresa deverá comprovar a qualidade e a origem da madeira utilizada para fabricação da porta sob medida;

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



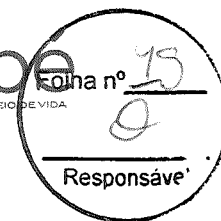
twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.5.7 A empresa deverá realizar a desinstalação da porta atual de vidro que se encontra no local, no mesmo dia e momento que for instalar a nova porta fabricada, e caso ocorra algum problema que impeça a instalação da porta nova, a empresa deverá instalar novamente a porta de vidro removida, a fim de não deixar o espaço desprotegido ou aberto, por questões de segurança.

9.5.8 A empresa deverá prover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização do serviço contratado;

9.5.9 Caso a empresa contratada identifique condições ou ocorrência que possam prejudicar a realização do serviço contratado, a mesma deverá formalizar por escrito de forma imediata, a fim do problema ser corrigido e poder dar condições adequadas a contratada;

9.5.10 Após a conclusão das instalações e devidamente atestada por um dos fiscais de contrato (indicado no item 11.1) a empresa deverá emitir a nota fiscal da prestação do serviço e enviá-la para a Secretaria de Saúde.

9.6 SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO

9.6.1 Não é permitida a subcontratação para a execução do objeto desta contratação.

9.7 ACOMPANHAMENTO

9.7.1 Por um dos fiscais de contrato, indicado no item 11.1, realizará o acompanhamento da realização do serviço contratado na USF de Santa Terezinha, visando que o serviço seja realizado com qualidade e atendendo todos os requisitos e exigências descrito neste estudo e no Memorial Descritivo e Planta Baixa.

9.8 PROVA

9.8.1 A empresa contratada para comprovar da origem do material utilizado para a fabricação, deverá apresentar na entrega, a prova da aquisição do material e o Documento de Origem Florestal (DOF) originário da fabricação da porta, a fim de que seja comprovada a origem da madeira utilizada para a fabricação da porta sob medida. Este documento deverá ser apresentado junto Nota fiscal na conclusão do serviço.

9.9 TROCA DE PEÇAS

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



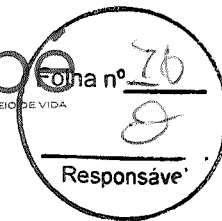
twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1 Em caso de problema com o produto fabricado e/ou com a instalação, a Administração acionará a garantia para que a empresa realize a substituição, e/ou o reparo e/ou o conserto do objeto do contrato.

9.10 SAC/ SUPORTE TÉCNICO

9.10.1 O Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) consiste em dispor um canal de atendimento para o consumidor para esclarecer dúvidas, dar sugestões e obter informações, desta forma, é importante que a empresa contratada disponibilize uma forma de comunicação, como, por exemplo, através de linhas telefônicas e/ou via e-mail, durante o horário comercial: de segunda a sexta-feira.

9.10.2 Suporte técnico não se aplica.

9.11 LIMPEZA

9.11.1 Durante a realização do serviço de entrega e instalação da porta sob medida na Unidade de Saúde da Família (UBS) de Santa Terezinha, a empresa deverá manter o local da instalação organizado e isolado a fim de evitar acidentes;

9.11.2 Após a realização do serviço de instalação, a empresa contratada deverá prover adequadamente a limpeza e o descarte de quaisquer resíduos decorrentes da realização do serviço prestado;

9.12 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

9.12.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e de instalação, isso inclui defeitos como de empenamento, descolamento de camadas de folha, manchas, fissuras, deslocamento ou descascamento da tinta pelo período mínimo de 1 ano (12 meses), contado a partir da data do recebimento definitivo do serviço contratado.

9.12.2 A empresa contratada também deverá fornecer garantia dos componentes que compõem a porta pelo período mínimo de 1 ano (12 meses), contado a partir da data de recebimento definitivo do serviço contratado. Os componentes exigidos na porta estão descritos no memorial descritivo e na planta baixa, como por exemplo: barra antipânico, fechadura, maçaneta, barras de alumínio, visor de vidro e placa de identificação.

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



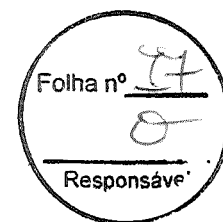
twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.13 GARANTIA DE PROPOSTA

9.13.1 Não haverá exigência da garantia de proposta.

9.14 GARANTIA CONTRATUAL

9.14.1 Não haverá exigência da garantia contratual.

10 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Este Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação de uma empresa especializada para a prestação do serviço de venda, fabricação e instalação da porta sob medida, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e Planta Baixa é economicamente vantajoso e objetivo, visto que é necessário um serviço técnico de qualidade e prestado por empresa com profissionais qualificados, obtendo assim a garantia do material fabricado e da instalação, proporcionando mais segurança ao patrimônio e a população.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do(s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação:

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestão e Fiscalização - Titular	Milene Pinheiro Machado	13.650	Tec. em Contabilidade
Gestão e Fiscalização - Suplente	Pâmela A. N. B. Cavalheiro	17.145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato- Definitivo	Fabiana Kenia de Avila	10.729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Fiscal de Contrato- Definitivo	Pedro Nunes Sant Anna	16.210	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato- Definitivo	Renato Trevisan Duarte	6.058	Engenheiro Civil

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



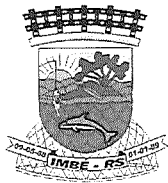
facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2 PROVISORIAMENTE

11.2.1 Por um dos fiscais designados pela Portaria, especificamente, para a fiscalização da aquisição gerada a partir deste Estudo Técnico Preliminar, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.2 CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/ FATURA: Conferir e somente receber a nota fiscal/fatura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o produto/serviço estiver de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

11.2.3 CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Conferir se a descrição e a quantidade informada na Nota Fiscal/ Fatura estiver de acordo com a Nota de Empenho.

11.2.4 REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Se for constatado algum problema no recebimento da nota fiscal/fatura, com alguma divergência comparando com a Nota de Empenho, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.5 RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

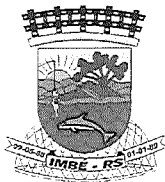
11.2.5.1 - A descrição do item, do valor unitário e do valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na proposta de preço da empresa vencedora;

11.2.5.2 - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.2.5.3 - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

11.2.5.4 - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3 DEFINITIVAMENTE

11.3.1 Em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.2 CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.3.2.1 - A descrição do produto/serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

11.3.2.2 - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.3.2.3 - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

11.3.2.4 - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.3 CONFERIR QUALITATIVA: Conferir se o produto entregue e o serviço realizado está de acordo com o que foi acordado no Pregão Eletrônico e de acordo com o Detalhamento Técnico anexado ao processo, conferindo como:

11.3.3.1 - Se o material foi fabricado de acordo com as especificações e exigências técnicas, como tipo de madeira, metragem/ comprimento, diâmetro e espessura;

11.3.3.2 - Se a porta como um todo, com todos as ferragens e acessórios descritos no projeto foram integrados na fabricação da porta e entregues;

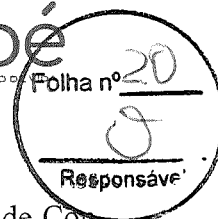
11.3.3.3 - Se a porta foi instalada no local correto conforme detalhamento técnico;

11.3.3.4 - Se o material e a instalação está dentro dos parâmetros de qualidade e segurança conforme normativas vigentes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3.4 ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato, do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.3.5 O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.3.6 Na hipótese prevista no item 11.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A AQUISIÇÃO

12.1 Não se aplica.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

13.1 Não se aplica.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

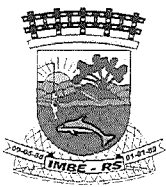
14.1 A empresa contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos na fabricação e durante a instalação da porta sob medida, conforme normas e resoluções vigentes;

14.2 Destaca-se a importância da empresa contratada adotar soluções para a redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam os impactos ambientais durante a realização do serviço contratado.

15 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Analisando as soluções existentes no mercado e levando em consideração à demanda, a quantidade e a urgência da necessidade, solicitamos a análise do Departamento Jurídico quanto a viabilidade legal para ser realizada um processo de Licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Eletrônica, fundamentada na Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



menor preço e que atenda todas as condições, prazos e o memorial descrito do projeto conforme descrito neste estudo.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto de que se trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- Dotação: 2025/1105- Prefeitura Municipal de Imbé
- Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- Programa de Trabalho: 11.05.10.301.0120.2507 - Manutenção e Custeio das Ações e Serviços de Saúde da Atenção Primária.
- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 2600 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS União – Manutenção ASPS
- Destinação: 450 – Transferência da União – Atenção Básica.
- Rubrica item: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Dessa forma, entende-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o objeto a ser adquirido atende a todas exigências normativas, o planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos e vai suprir adequadamente às demandas do Município de Imbé.

Imbé, 06 de fevereiro de 2025

Elaborado por:

Pâmela A. N. B. Cavalheiro
Agente Administrativo
Matrícula nº 17.145

Pâmela A. N. B. Cavalheiro
Agente Administrativo
Matrícula – 17.145

Ciente e de acordo:

Milene P. Machado

Milene Pinheiro Machado
Coord. Departamento Administrativo da Saúde
Tec. em Contabilidade
Matrícula – 13.650

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)